



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 574 DE 30 DE JUNHO DE 2008

SÚMULA: altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 488 de 13 de Julho de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Tamarana, autorizado a efetuar doação à empresa TAMARANA METAIS LTDA da área de terras contendo 28.216,84 m², constituída pelos lotes 13- U-4, 13-U-5 e 13-U-6, localizada no Parque Industrial I na sede do Município, nos moldes do que dispõe a Lei Municipal nº 032/97 e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, aos 30 de Junho de 2008.

Roberto Dias Siena
Prefeito